



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

**SUBTÍTULOS COM INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADES GRAVES**

(Aviso nº 12/2011-CN)

**EMENDAS APRESENTADAS
AO RELATÓRIO DO COMITÊ DE
AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM
INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES -
COI/CMO**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS

EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCU

EMENDA - 00001
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

DE

AVN / ANO

12/2011

SUBTÍTULO

PARECER COI - RESUMO DA ANÁLISE

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

- SUPRESSIVA MODIFICATIVA
 SUBSTITUTIVA ADITIVA

LOCALIZAÇÃO DA EMENDA

- RELATÓRIO - fls. 08/106
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Inclua-se no item 17:

"17.A – Além das propostas do COI relacionadas a bloqueio da dotação orçamentária ou não, este Comitê propõe a adoção de implementação de retenção ou garantia pecuniárias para algumas obras, as quais estão em estágio avançado de execução mas não mereceram solução satisfatória de proteção ao Erário em face das irregularidades anteriormente constatadas".

JUSTIFICATIVA

Modalidade de proteção ao Erário apresentada pelo COI, mesmo que não sugerida pelo TCU.

NOME DO PARLAMENTAR
JOÃO DADO

UF
SP

PARTIDO
PDT

DATA

15/12/2011

ASSINATURA



**EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL
 REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE
 IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCL**

PÁGINA
DE

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / ANO	SUBTÍTULO
12/2011	Construção da Sede do TRF – 1ª Região, DF

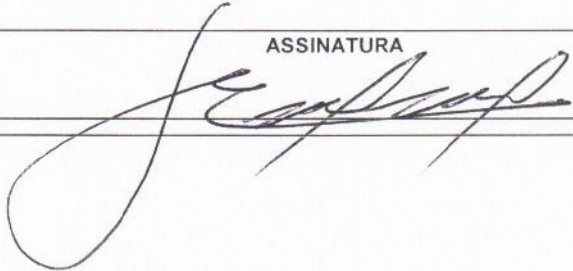
<p>CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA</p> <p><input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA</p> <p><input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA</p>	<p>LOCALIZAÇÃO DA EMENDA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> RELATÓRIO – fls. 09/106; fls. 20/106</p> <p><input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</p>
---	--

TEXTO

Inclua-se no item 22 do Resumo e no item 31 do Anexo 1, inciso I, o seguinte texto:

“Este Comitê sugere o envio de ofício da CMO ao TRF – 1ª Região, objetivando o cancelamento do saldo de empenho de recursos orçamentários pertinentes à obra com contrato já anulado, bem como com vistas à obtenção de informações atualizadas e pertinentes à cobrança administrativa ou judicial dos valores a receber pelo TRF – 1ª Região”.

A emenda decorre da função precípua do Poder Legislativo de fiscalização orçamentária.

NOME DO PARLAMENTAR JOÃO DADO		UF SP	PARTIDO PDT
DATA 15/12/2011	ASSINATURA 		

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

**EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL
REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCU****EMENDA - 00003**
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

DE

AVN / ANO

12/2011

SUBTÍTULO

Modernização e Adequação da Produção Refinaria Pres. Getúlio Vargas (REPAR)

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

SUPRESSIVA

MODIFICATIVA

SUBSTITUTIVA

ADITIVA

LOCALIZAÇÃO DA EMENDA

RELATÓRIO – fls. 12/106; fls. 100/106

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Inclua-se no Anexo 1, inciso I, item 4, às fls. 12/106:

“Face a obra contemplar indícios de irregularidades graves, com recomendação de continuidade pelo TCU, e considerando que ainda remanescem 20% da obra a serem executados, este Comitê propõe a sua reclassificação como “IG-R”, com proteção ao Erário na forma de retenção ou de seguro-garantia em montante equivalente aos dos itens sob indícios de irregularidades graves”.

Inclua-se no Anexo 2, coluna “Proposta do COI”, mesmo subtítulo, às fls 100/106, a expressão: “IG-R”.

JUSTIFICATIVA

A proteção ao Erário enseja a retenção cautelar enquanto são consensados, ou não, os elementos e valores entre TCU e Petrobrás.

NOME DO PARLAMENTAR
JOÃO DADO

UF

SP

PARTIDO

PDT

DATA

15/12/2011

ASSINATURA



**EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL
REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCI**

EMENDA - 00004
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

PÁGINA
DE

AVN / ANO 12/2011	SUBTÍTULO Construção das Obras do Berço de Atracação do Porto de Vitória – ES
-----------------------------	--

<p>CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA</p> <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA	<p>LOCALIZAÇÃO DA EMENDA</p> <input checked="" type="checkbox"/> RELATÓRIO – fls. 25/106 <input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
--	--

TEXTO

Inclua-se no Anexo 1, inciso II, item 1, " Voto do COI", às fls. 25/106:

"Este Comitê sugere o envio de ofício ao gestor para que repactue os preços do contrato nº 77/2009, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme orientação do TCU (Acórdão 2014/2011), sob pena de inclusão no Anexo VI da LOA 2011/2012".

JUSTIFICATIVA

O COI sugere a definição de prazo para repactuação do contrato nº 77/2009, sob pena de inclusão no anexo VI da LOA 2011/2012, conforme parecer do TCU.

NOME DO PARLAMENTAR JOÃO DADO		UF SP	PARTIDO PDT
DATA 15/12/2011	ASSINATURA 		



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E DOTAÇÃO

EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TC

EMENDA - 00005
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

PÁGINA
DE

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / ANO

12/2011

SUBTÍTULO

Construção da Ferrovia Norte-Sul/Go e TO

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

- SUPRESSIVA MODIFICATIVA
 SUBSTITUTIVA ADITIVA

LOCALIZAÇÃO DA EMENDA

- RELATÓRIO – fls. 58/106; fls. 100/106
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Modifique-se no Anexo 1, inciso II, item 4, " Voto do COI", o seu último parágrafo, às fls. 58/106:

¶ Face sobrepreço e outras irregularidades elencadas no relatório de auditoria do TCU, foi propalada a retenção cautelar de 10% dos valores a serem pagos nos contratos CT-22/06, CT-35/07, CT-36/07, CT-37/07 e CT-38/07.

O gestor cumpriu as retenções cautelares, exceto quanto aos contratos CT-36/07 e CT-37/07, face decisão emanada do Poder Judiciário.

É evidente estratégia de obstaculizar a defesa do Erário, pelos executores das obras. Propõe o Comitê, portanto, a inclusão no Anexo VI da LOA/2011, com o conseqüente bloqueio da execução física, orçamentária e financeira, dos contratos CT-36/07 e CT-37/07, até que sejam saneadas as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União nos Acórdãos 1.922/2011 – Plenário, 1.923/2011 – Plenário e 2.478/2010 - Plenário, na forma do Projeto de Decreto Legislativo constante do Anexo 2.2 deste Relatório, ou seja oferecida pela contratada garantia ou seguro em valor que atenda o § 2º do art. 94 da LDO/2011."

Inclua-se no Anexo 2, coluna "Proposta do COI", mesmo subtítulo, às fls 100/106, as expressões: "IG-P/IG-R".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a proteção ao Erário.

NOME DO PARLAMENTAR
JOÃO DADO

UF PARTIDO
SP PDT

DATA

15/12/2011

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCU

EMENDA - 00006
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

DE

AVN / ANO

12/2011

SUBTÍTULO

Construção de Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

- SUPRESSIVA MODIFICATIVA
 SUBSTITUTIVA ADITIVA

LOCALIZAÇÃO DA EMENDA

- RELATÓRIO – fls. 44/106; fls. 100/106
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Inclua-se no Anexo 1, inciso II, item 2, "Voto do COI", às fls. 44/106:

"Consta do Relatório a informação de que a Petrobrás teria efetivado retenções em 2009, sendo substituídas por seguro garantia em 2011.

Considerando o que dispõe o art. 94, § 2º da LDO 2011, este Comitê propõe que a obra permaneça como "IG-R", e que a CMO officie à Petrobrás e TCU para que no prazo de 30 dias:

- a) informem a suficiência de recursos retidos bem como do valor do seguro garantia, para cumprimento da norma legal;
- b) se o contrato foi renegociado ou não".

Inclua-se no Anexo 2, coluna "Proposta do COI", mesmo subtítulo, às fls 100/106, a expressão: "IG-R".

JUSTIFICATIVA

A proteção ao Erário enseja a retenção cautelar enquanto são consensados, ou não, os elementos e valores entre TCU e Petrobrás.

NOME DO PARLAMENTAR
JOÃO DADO

UF
ST

PARTIDO
PDT

DATA

15/12/2011

ASSINATURA



**EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL
 REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE
 IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCU**

PÁGINA
 DE

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / ANO: **12/2011** SUBTÍTULO: **Restauração, Duplicação e Melhoramentos na Rodovia BR 050/MG**

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA <input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA <input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA		LOCALIZAÇÃO DA EMENDA <input checked="" type="checkbox"/> RELATÓRIO – fls. 61/106; fls. 100/106 <input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	
--	--	--	--

TEXTO

Inclua-se no Anexo 1, inciso II, item 5, " Voto do COI", às fls. 61/106:

“ Considerando que remanescem prejuízos ao Erário, decorrente de sobrepreço no item "terraplanagem", este Comitê propõe a imediata implementação de retenção cautelar, em montantes que somados alcancem a importância remanescente de sobrepreço (aproximadamente R\$ 4,1 milhões), devendo a CMO oficial ao gestor e TCU".

Inclua-se no Anexo 2, coluna "Proposta do COI", mesmo subtítulo, às fls 100/106, a expressão: "IG-R".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a proteção ao Erário.

NOME DO PARLAMENTAR JOÃO DADO		UF SP	PARTIDO PDT
DATA 15/12/2011	ASSINATURA 		



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO

EMENDA - 00008
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

DE

AVN / ANO

12/2011

SUBTÍTULO

Construção de Trecho Rodoviário – BR – 429/RO – Costa Marques

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

- SUPRESSIVA MODIFICATIVA
 SUBSTITUTIVA ADITIVA

LOCALIZAÇÃO DA EMENDA

- RELATÓRIO – fls. 76/106; fls. 103/106
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Modifique-se no Anexo 1, inciso II, item 10, "Voto do COI", o seu último parágrafo:

"Pelo exposto, e considerando que o primeiro trecho (de 5) executado já apresenta degradação precoce do pavimento, este Comitê propõe a sua inclusão no Anexo VI da LOA 2011, até que sejam concretizadas medidas saneadoras pelo gestor/ executor da obra, e o TCU se manifeste sobre a matéria".

Inclua-se no Anexo 2, coluna "Proposta do COI", mesmo subtítulo, às fls 100/106, a expressão: "IG-P".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a proteção ao Erário.

NOME DO PARLAMENTAR
JOÃO DADO

UF PARTIDO
SP PDT

DATA

15/12/2011

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCU

EMENDA - 00009
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

PÁGINA

DE

AVN / ANO

12/2011

SUBTÍTULO

Adequação de Trecho Rodoviário Porto Alegre – Pelotas – na BR 116/RS

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

- SUPRESSIVA MODIFICATIVA
 SUBSTITUTIVA ADITIVA

LOCALIZAÇÃO DA EMENDA

- RELATÓRIO – fls. 72/106
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Inclua-se no Anexo I, inciso II, item 8, " Voto do COI", às fls. 72/106:

"Tendo em vista as irregularidades e recomendação constante do Acórdão nº 2877/2011 de 08/11/2011, apontadas pelo TCU, através do Aviso nº 803-Seses – TCU, de 15/06/2011, este Comitê propõe à CMO:

- d) seja dado o prazo de 45 dias para o gestor comprovar a repactuação de preços, quantidades e especificações constantes de Aviso precitado;
- e) que o gestor não efetive a ordem de serviço inaugural da obra, enquanto não concretizadas as alterações precitadas;
- f) que a CMO oficie ao gestor e ao TCU informando a sua decisão".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a proteção ao Erário e agilização das medidas saneadoras.

NOME DO PARLAMENTAR
JOÃO DADO

UF
SP

PARTIDO
PDT

DATA

15/12/2011

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS

**EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL
REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE
IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO T**

EMENDA - 00010
AVN 012/2011-CN
Aviso nº 359-GP/TCU
Relatório COI

PÁGINA

DE

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / ANO

12/2011

SUBTÍTULO

Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR – 040 e BR – 267 – na BR – 440/MG

CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA

- SUPRESSIVA MODIFICATIVA
 SUBSTITUTIVA ADITIVA

LOCALIZAÇÃO DA EMENDA

- RELATÓRIO – fls. 61/106; fls. 101/106
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

TEXTO

Modifique-se o Anexo 1, inciso II, item 6, "Voto do COI", o seu último parágrafo final, às fls. 61/106:

"Por todo o exposto, e objetivando evitar a execução de serviços flagrantemente eivados por vícios e irregularidades, este Comitê propõe seja o contrato TT-00190/2008-99-00 incluído no Anexo VI da LOA 2011, excetuando-se expressamente a execução de galeria de águas pluviais prevista no Ofício DNIT nº 1097/2011/DG, de 15/03/2011".

Inclua-se no Anexo 2, coluna "Proposta do COI", mesmo subtítulo, às fls. 100/106, a expressão: "IG-P".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva a proteção ao Erário.

NOME DO PARLAMENTAR
JOÃO DADO

UF

SP

PARTIDO

PDT

DATA

15/12/2011

ASSINATURA



**EMENDA A AVISO DO CONGRESSO NACIONAL
 REFERENTE A SUBTÍTULO COM INDÍCIOS DE
 IRREGULARIDADES GRAVES APONTADOS PELO TCU**

EMENDA - 00011
AVN 012/2011-CN
 Aviso nº 359-GP/TCU
 Relatório COI

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA

AVN / ANO 12/2011	SUBTÍTULO Construção de Refinaria Abreu e Lima em Recife/PE	INSCRIÇÃO DE
-----------------------------	---	-----------------

<p>CLASSIFICAÇÃO DA EMENDA</p> <p><input type="checkbox"/> SUPRESSIVA <input type="checkbox"/> MODIFICATIVA</p> <p><input type="checkbox"/> SUBSTITUTIVA <input checked="" type="checkbox"/> ADITIVA</p>	<p>LOCALIZAÇÃO DA EMENDA</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> RELATÓRIO</p> <p><input type="checkbox"/> PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO</p>
---	---

TEXTO

Inclua-se no Anexo 1 Inciso II, item 2, "Voto do COI", às fls. 44/106:
 "Consta do Relatório a informação de que a Petrobrás teria efetivado retenções em 2009, sendo substituídas por seguro garantia em 2011.
 Considerando o que dispõe o art. 94, § 2º da LDO 2011, esse Comitê propõe que a obra permaneça como "IG-R", e que a CMO oficie à Petrobras e TCU para que no prazo de 30 dias.

a) Informem a suficiência de recursos retidos bem como do valor do seguro garantia, para cumprimento da norma legal;
 b) Se o contrato foi renegociado ou não".

Inclua-se no Anexo 2 coluna " Proposta do COI", mesmo subtítulo às fls. 100/106, a expressão "IG-R"

JUSTIFICAÇÃO

A proteção ao Erário enseja a retenção cautelar enquanto são consensados, ou não, os elementos e valores entre TCU e Petrobrás.

NOME DO PARLAMENTAR Cláudio Cajado	UF BA	PARTIDO DEM
DATA 15/12/2011	ASSINATURA 	